



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**CPF**



**NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO**



**Período:** 17/10/2022

**Local:** Nova Crixás/GO.

**Coord. Geográficas:** -14.433344, -50.355426 (sede Fazenda Morada do Nelore)

**Atividade econômica:** Criação de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)**

1. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – **Coordenador**.  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Criciúma/SC) –  
**Coordenador**. e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – RGTb São Carlos/SP)  
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Osasco/SP)  
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/ES).
6. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/RN).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

7. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região)  
e-mail: [REDACTED]
8. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista MPT – SRRI PRT D 18ª Região);

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)**

(só participou do período de 10 a 13/10/2022)

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

9. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Defensor Público Federal– DPU/DF)  
E-mail: [REDACTED]

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)**

10. DPF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] (Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);  
e-mail: [REDACTED]
11. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
12. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/  
CGMADH/DICOR/PF)
13. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/ CGMADH/DICOR/PF)

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (DPRF)**

14. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/Morrinhos/GO);
15. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rod. Federal – Del PRF/Morrinhos/GO);
16. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Pol. Rod. Federal – Del PRF/Morrinhos/GO)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	06
Empregados registrados sem registro	02
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados – total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões (em reais)	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	<b>0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>08</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	<b>01</b>
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal em face do referido empregador foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores migrantes a condições análogas às de escravo, recebida em face da Fazenda Morada do Nelore, em Nova Crixás/GO, pertencente a [REDACTED] e Araras, ambas situadas na zona rural de Morrinhos/GO.

A denúncia foi enviada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás/GO e relatava possível jornada exaustiva, restrição do direito de ir e vir, não pagamento de verbas rescisórias, além de outras irregularidades (cópia da denúncia no Anexo A-001).

## III. DADOS DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O estabelecimento fiscalizado trata-se de uma grande propriedade rural, composta por duas fazendas contíguas, denominadas Fazenda Morada do Nelore e Fazenda Diamante Verde, com área aproximada de 5800 ha (cinco mil e oitocentos hectares), onde são criados cerca de 7 mil cabeças de bovinos.

### 1) EMPREGADOR

- a) Nome: [REDACTED]  
b) CPF: [REDACTED]  
c) **Endereço da fiscalização:** Fazendas Morada do Nelore e Diamante Verde - Rod. GO-164, Km 688, à direita no trevo para Cocalinho/MT, mais 10 Km, zona rural de Nova Crixás/GO. **Coord. Geográficas:** -14.433344, -50.355426  
d) **End. correspondência:** [REDACTED]  
e) Telefone: [REDACTED]  
e) E-mails: [REDACTED]



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

#### **IV. DA AÇÃO FISCAL**

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM, composto pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Polícia Federal (PF), iniciou em 10/10/2022, uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, uma delas a objeto do presente relatório.

Então, por volta das 14h dia 17/10/2022, nossa equipe de dirigiu até à Fazenda Morada do Nelore, onde fomos recebidos pelo vaqueiro [REDACTED], CPF [REDACTED] o qual nos informou que o local se tratava de duas fazendas, com áreas contíguas, a Morada do Nelore e a Diamante Verde, sendo que as sedes de ambas ficavam bem próximas. Informou também que quem cuidava das propriedades era o Sr. [REDACTED], filho do Dr. [REDACTED] sendo este, ao que foi nos informado, o dono das referidas propriedades.

Na ocasião, entrevistamos os trabalhadores encontrados no local, bem como os alojamentos, moradias familiares e as máquinas e implementos agrícolas, sendo que, apesar de terem sido constatadas algumas infrações trabalhistas, a situação não se tratava “trabalho em condições análogas à de escravo” (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-002).

Após as inspeções, emitimos uma notificação para apresentação de documentos para posterior análise.

#### **V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO**

##### **1) Das autuações:**

Como já afirmado, foram constadas várias infrações, merecendo destaque a contratação de empregados sem registro e não concessão de descanso semanal remunerado, conforme relatava a própria denúncia.

Ao final, após inspeções e análise de documentos, foram lavrados 08 (oito) autos de infração, conforme relação abaixo (cópias no Anexo A-003):



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

Id	Nº A.I.	Infração	Capitulação
1	22.432.220-6	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.432.605-8	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.
3	22.432.606-6	Deixar de instalar proteção que cubra a parte superior e/ou as partes laterais da Tomada de Potência - TDP de tratores agrícolas.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.42 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
4	22.432.607-4	Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda a sua extensão e/ou fixada na tomada de força da máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento e/ou equipamento.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.27, da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
5	22.432.608-2	Deixar de proporcionar capacitação aos trabalhadores para manuseio e operação segura de máquinas, equipamentos ou implementos, de forma compatível com suas funções e atividades.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.12.66 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
6	22.432.610-4	Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a","b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
7	22.432.611-2	Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
8	22.432.612-1	Deixar de conceder ao empregado o repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos, nos termos da legislação em vigor.	Art. 1 da Lei n 605/1949.

**2) Do não pagamento das verbas rescisórias relatadas na denúncia:**

Quanto ao suposto não pagamento das verbas rescisórias trabalhador [REDACTED] conforme relatado na denúncia, a Auditoria-Fiscal do Trabalho não possui meios de comprovar tal possível irregularidade. Com isso, tal trabalhador deverá ser orientado a procurar um advogado trabalhista ou a Vara do Trabalho mais próxima, com jurisdição sobre município de Nova Crixás/GO, para reivindicar seus direitos, uma vez que para isso certamente será necessária a produção de provas em juízo.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

## VI. CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal **não encontramos nenhuma evidência de possível prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**

## VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho – PTM Anápolis/GO - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região – (IC 00057.2022.18.003/1).
- c) **MPE** – Ministério Público Estadual – Comarca de Nova Crixás/GO.

E-mail:



É o relatório.

Goiânia/GO, 13 de dezembro de 2022.

